



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

| | |
|-------------|--|
| Licitação | Pregão Eletrônico Nº 000045/2019 - 25/11/2019 - Processo Nº 021117/2019 |
| Responsável | COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO |
| Data | 02/01/2020 |
| Tipo | Análise e Resultado (Fechamento) |

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000045/2019**, referente ao Processo nº **021117/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inicialmente informamos que todas as empresas convocadas apresentaram sua documentação de habilitação dentro do prazo exigido, o que passamos a analisar e relatar a seguir: Cumprido - nos informar que a empresa **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** apresentou sua Certidão Simplificada com a data que divergia da data em análise de autenticação, vez que obtivemos situações semelhantes e após exaustivas tentativas desta comissão em poder buscar orientações com a Junta e a mesma não nos dar uma posição definitiva da ocorrência e estando a mesma dentro do prazo editalício e estando a certidão com todos os dados corretos, entrando em diligência e visualizando ser um problema da Junta Comercial do ES, privando pelo Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade e do Julgamento Objetivo, damos por encerrada a diligência com aceite da Certidão. No que refere a empresa **FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, foi verificado que o site para autenticação da Certidão Negativa de Débitos da empresa por meio do site da PREFEITURA municipal de Guarapari, não abria, sendo assim abrimos diligência o que fomos atendidos pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme informação nos autos do processo, com a informação da autenticação da referida certidão. Ressaltamos ainda que por equívoco não mencionamos na ata de abertura a participação da empresa **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**, o que partindo do Princípio da Autotutela, relatamos como pode ser verificado no sistema da Bll. Após as informações e das análises de documentos, ficam as empresas convocadas, declaradas habilitadas. Em prosseguimento, fora analisada a documentação da(s) empresa(s) **CB BICALHO COMERCIO ATACAD. E EMPREEND. EIRELI EPP, FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, MONICA R. DE MELLO FARIA ME e MOVETEC COMERCIAL LTDA**, declarada(s) vencedora(s) e após análise, inclusive através de conferência via internet, constatou que a(s) mesma(s) atendeu(ram) ao instrumento convocatório. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da **HABILITAÇÃO**, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s): **CB BICALHO COMERCIO ATACAD. E EMPREEND. EIRELI EPP** nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

| | |
|--------------------|--|
| <i>Licitação</i> | Pregão Eletrônico Nº 000045/2019 - 25/11/2019 - Processo Nº 021117/2019 |
| <i>Responsável</i> | COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO |
| <i>Data</i> | 02/01/2020 |
| <i>Tipo</i> | Análise e Resultado (Fechamento) |

COMERCIAL LTDA no item 5 no valor total de **R\$ 4.650,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) respectivo(s) **item(ns)/lote(s)**. O valor total do certame é de **R\$ 14.985,65** quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos. Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio